



Estado do Maranhão
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA.
Rua Dico Veiga, sn – centro

PROJETO DE LEI Nº 02/2021, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Alto Alegre do Maranhão, Estado do Maranhão. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica criada na Estrutura Organizacional do Município a Secretaria Municipal da Juventude, desmembrada da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude, integrante da Lei Municipal nº 264 de 22 de novembro de 2017.

I – formulação de políticas públicas e a coordenação da implementação de ações, diretamente ou em parceria, com entidades públicas e privadas, de programas, projetos e atividades voltados para o atendimento aos jovens;

II – fomentar a elaboração de políticas públicas para o segmento juvenil municipal,

III - interagir com os Poderes Judiciário e Legislativo na construção de políticas amplas para a juventude;

IV – desempenhar outras atribuições pertinentes incumbidas ou delegadas pelo Prefeito.

Art. 2º. A Secretaria Municipal da Juventude tem a seguinte estrutura:

I – Departamento da Juventude;

Art. 3º. A Secretaria Municipal da Juventude terá a seguinte composição:

I – Um cargo de Secretário Municipal da Juventude;

II– Um cargo de Secretário Adjunto Municipal da Juventude

III- Um cargo de Diretor de Departamento da Juventude;

Art. 4º. Ficam criados os cargos de Secretário Municipal da Juventude e de Secretário Adjunto Municipal da Juventude, com vencimentos equiparados aos demais Secretários e Adjuntos municipais;



Estado do Maranhão
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA.
Rua Dico Veiga, sn – centro

Art. 5º. Ficam criados os cargos de Diretor do Departamento da Juventude, com vencimentos equiparados aos demais Diretores.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, por Decreto, a presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2022, de acordo com a Lei Complementar N° 173, de 27 de Maio de 2020.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA, em 15 de fevereiro de 2021.

Nilsilene Almeida
NILSILENE SANTANA RIBEIRO ALMEIDA
Prefeito Municipal